



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
0987	27 JUL 2020	

DESPACHO

Encaminhe-se a quem de direito
Sala das Sessões 27 JUL 2020

Elias de Sisto
PRESIDENTE

EMENTA

INDICAÇÃO Nº. 58 /2020.

Indica, ao Exmo. Sr. Prefeito, iniciativa do processo legislativo, com vistas à alteração da Lei Complementar nº 496/2017 – Lei de Zoneamento Urbano, no que tange as tabelas de indicativos e descritivas de atividades permitidas.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

INDICO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, no sentido de ser oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mococa, Dr. Felipe Niero Naufel, para que Sua Excelência, por meio dos Departamentos competentes, avaliado o mérito administrativo de oportunidade e conveniência, determine a realização de estudos com vistas à iniciativa do processo legislativo, consoante esboço anexo a esta sugestão, alterando a Lei Complementar nº 496, de 19 de outubro de 2017 – Lei de Zoneamento do Município, no que diz respeito às tabelas de indicativos e descritivas de atividades permitidas.

A alteração do referido diploma legal consiste na modificação da Tabela I, constante do Anexo I, bem como, evidentemente, adequação dos dispositivos e demais tabelas que lhe forem conexos, no que tange as Classificações Nacionais de Atividades Econômicas – CNAE de números: 8219.9.99, 6920.6.01, 6911.7.01, 7111.1.00 e 8211.3.00; de modo que tais atividades figurem no uso permissivo de todos Indicativos.

Isto posto e diante da relevância do tema, após ampla discussão em torno da problemática, esperamos que a indicação do anteprojeto encontre acolhimento favorável pela Chefia do Executivo local.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 27 de julho de 2020.

JOSE ROBERTO PEREIRA
Bob - Vereador/PSD

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR N° 496, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

TABELA III - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

CÓD. CNAE	DESCRIÇÃO
51 - SERVIÇOS - ÁREA ATÉ 100,00 M² COM AS SEGUINTE ATIVIDADES:	
9602.5.01	Barbeiro
8299.7.03	Carimbos
1340.5.99	Cerzidores/ Costureiras/ Alfaiates/ Bordadeiras
9529.1.02	Chaveiros
1822.9.01	Encadernadores
1219.9.99	Escritório de profissional liberal (somente placa de identificação - dimensão máxima 46 x 60 cm) *
6920.6.01	Escritório de profissional liberal (somente placa de identificação - dimensão máxima 46 x 60 cm) - CONTABILIDADE *
6911.7.01	Escritório de profissional liberal (somente placa de identificação - dimensão máxima 46 x 60 cm) - JURÍDICO *
7111.1.00	Escritório de profissional liberal (somente placa de identificação - dimensão máxima 46 x 60 cm) - PROJETISTA *
8211.3.00	Escritório de profissional liberal (somente placa de identificação - dimensão máxima 46 x 60 cm) - VIRTUAL *
9602.5.02	Institutos de beleza/ Manicure/ Pedicure/ Cabeleireira/ Tratamento e limpeza de pele

* VACADO PARA 700000 INDICATIVO